

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Área Financeira – Serviços Centrais do IPV

ATA N.º 2

----- Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três reuniu, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para exercício de funções na área financeira nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes todas os membros efetivos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor Presidente do IPV de 16 de maio de 2023. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à análise das candidaturas apresentadas para efeito do disposto nos artigos 14º a 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- **1** - Assim, foi constatado pelo júri terem sido presentes ao concurso noventa e oito candidaturas, de acordo com a lista anexa à presente ata, que dela faz parte integrante (Anexo 1): -----

----- **2** - Tendo o júri passado à apreciação e verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, o preenchimento dos requisitos exigidos e os documentos essenciais à admissão das respetivas candidaturas, deliberou que nos termos do disposto nos pontos 8 a 8.3, 9 a 9.3, 10.1 e 10.3 a 10.6 do aviso de concurso e no artigo 14º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são motivos de exclusão do presente concurso, os a seguir identificados, nas alíneas a), b) e c): -----

----- a) Não apresentação do formulário tipo exigido nos termos do artigo 13º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e dos pontos 10.1 e 10.6 do aviso de abertura do concurso; -----

----- b) Não titularidade dos requisitos habilitacionais exigidos nos termos dos pontos 9.1 e 10.3, alínea a) do aviso de abertura e do artigo 14º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- c) Não apresentação de documento comprovativo do reconhecimento específico da habilitação literária exigida, na área de Economia/Gestão, quando obtida em país estrangeiro, conforme estabelece o ponto 10.5 do aviso de abertura. -----

----- **3** - Nos termos expostos, entende o júri que não reúnem as condições de admissão os candidatos constantes da lista anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 2) pelos motivos acima referidos e identificados, para cada um deles, pelas referidas alíneas, na mesma lista. -----

----- Relativamente a Diego Gomes da Silva, Flávio Neri de Oliveira, Júlia Vasconcelos Furtado, Maria Luísa Bertulucci e Marina Dias de Faria foi, também deliberada a sua não admissão uma vez que foi verificado que tendo os candidatos apresentado certidões de registo de reconhecimento de nível, as mesmas não constituem comprovativo de titularidade das habilitações literárias nas áreas exigidas (licenciatura nas áreas específicas de Economia / Gestão), sendo certo que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de ser objeto de reconhecimento de habilitações por parte de instituição portuguesa, nomeadamente no que ao ensino superior diz respeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. Uma vez que o concurso é aberto para uma determinada área de formação académica, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o reconhecimento de habilitação estrangeira exigido é o reconhecimento específico, conforme n.º1 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto: *“Aos titulares de graus ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior estrangeira cujo nível, duração e conteúdo programático sejam idênticos ao de graus ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior portuguesa é reconhecida, com base em análise casuística desses elementos, por deliberação fundamentada de júri designado pelo dirigente máximo de uma instituição pública de ensino superior nacional, a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau académico ou diploma de ensino superior português correspondente.”* E de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo: *“O reconhecimento específico reporta-se a determinada área de formação, especialidade ou ramo do conhecimento (...).”*

----- Mais deliberou o júri proceder à audiência prévia dos candidatos cuja exclusão se propõe, nos termos do artigo 16º, nº 4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. ---

----- **4** – Analisadas as restantes candidaturas, e relativamente aos candidatos Adriana Patrícia Silva Ferreira, António Rui Loureiro Duarte, Daniela Alexandra de Sousa Oliveira, Francisca Figueiredo de Almeida Martins e Márcia Fernandes Monteiro verifica-se que se encontram em falta as assinaturas nos campos 1.1, 9 e no campo final do formulário tipo exigido e, relativamente às candidatas Maria Inês Martins de Almeida e Sara Margarida Henriques Albuquerque Gomes Silva, encontra-se em falta documento comprovativo da habilitação exigida. -----

----- Assim, deliberou o júri proceder à notificação dos candidatos para procederem às retificações supra indicadas, no prazo de cinco dias úteis, sendo as suas candidaturas admitidas sob condição (Anexo 3), nos termos do disposto nos artigos 14º, nº 1 e 15º, nº5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- **5** - As restantes candidaturas preenchem os requisitos gerais e específicos de admissão e estão formalizadas corretamente pelo que foi deliberada a respetiva admissão e aplicação do primeiro método de seleção (Anexo 3) em data e local a definir. -----

----- **6** – Ainda, quanto aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, designadamente, Andreia Cristina Figueiredo Mendes, Diogo Carlos Antunes Ferreira e Nuno Filipe Matos Costa, deliberou o júri que não se encontrando os mesmos a exercer funções na carreira e categoria de técnico superior, ser-lhes-á aplicado o método de seleção Prova de Conhecimentos. Também às candidatas Carolina Fernandes e Diana Isabel Rodrigues Loio Pinto, não sendo detentoras de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ser-lhes-á aplicado o método de seleção Prova de Conhecimentos. Quanto à candidata Ana Sofia Vaz Pinto, uma vez encontrando-se a exercer funções, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a concurso, e não tendo afastado expressamente a aplicação deste método de seleção, ser-lhe-á aplicada a Avaliação Curricular. -----

----- As deliberações do Júri, constantes na presente ata, foram tomadas por votação nominal e por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, tendo elaborado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. -----

O Júri

Helena Maria Vala

**CARLA ARMINDA
RESENDE
COIMBRA**

Digitally signed by CARLA ARMINDA RESENDE
COIMBRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=RESENDE COIMBRA, givenName=CARLA
ARMINDA, serialNumber=BI09S07770,
cn=CARLA ARMINDA RESENDE COIMBRA
Date: 2023.09.08 18:19:53 +01'00'

Carla Resende Coimbra

Carlos Alberto Rua